



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - CPMF		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0381/02	DATA: 08/05/02
INÍCIO: 14h31min	TÉRMINO: 16h13min	DURAÇÃO: 01h42min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h45min	PÁGINAS: 34	QUARTOS: 22
REVISÃO: Leine, Silvia, Tatiana		
CONCATENAÇÃO: Yoko		

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Secretário da Receita Federal.

SUMÁRIO: Destinação dos recursos oriundos da arrecadação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira — CPMF.

OBSERVAÇÕES

Há orador não identificado.
Há intervenção inaudível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o destino dado aos recursos arrecadados com o recolhimento da Contribuição sobre Movimentação Financeira — CPMF. A presente reunião destina-se à audiência pública com a presença do Sr. Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, que já está aqui ao nosso lado. Esclareço que a presente reunião se realiza em razão da aprovação dos requerimentos dos Deputados Ronaldo Caiado e Pompeo de Mattos. Dando início aos trabalhos, nós vamos conceder a palavra inicialmente ao Dr. Everardo Maciel, que fará uma exposição sobre a questão da CPMF. O tempo é seu. *(Pausa.)* Tem a palavra o Dr. Everardo Maciel.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Bom, em verdade, a matéria que estamos discutindo, a CPMF e o uso desses recursos, é matéria que não se inscreve na competência da Secretaria da Receita Federal, matéria mais do domínio da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento e Finanças. Portanto, minha presença aqui é tão-somente para fazer um registro rápido e me pôr à disposição dos senhores e registrar que a CPMF tem sido um instrumento extremamente valioso do ponto de vista arrecadatário, exatamente em virtude de conseguir produzir receita pública a baixo custo, com extrema eficiência e, além disso, servir, sobretudo, como instrumento auxiliar para os trabalhos de fiscalização. Não é necessário dizer, como todos sabem, que desde o ano passado, desde janeiro do ano 2001, a Receita Federal pode fazer uso das informações obtidas a partir de declarações da CPMF para fazer investigações sobre contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, em relação a outros impostos. E é exatamente em função disso que nós já podemos dizer hoje que nós já concluímos lançamentos de pessoas físicas e jurídicas decorrentes da utilização da CPMF em relação a 2.157 contribuintes. Desses 2.157 contribuintes, temos 770 pessoas jurídicas e 1.387 pessoas físicas, gerando créditos respectivamente de 419 milhões, em relação às pessoas físicas, e de 1 bilhão e 373 milhões, em relação às pessoas jurídicas, o que significa dizer que foram realizados lançamentos que vão a 1 bilhão e 792 milhões de reais. Eu ressalto que esse trabalho, que resultou do cotejo de informações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas com a CPMF, é um trabalho que apresenta uma conclusão parcial, ou seja, o universo original de contribuintes com



sete mil contribuintes que estão sob fiscalização à luz desse critério. Entretanto, já temos esse tipo de informação. Além disso, já com dados da CPMF do ano passado, nós estamos realizando também um trabalho de fiscalização, recém-iniciado, em relação a profissionais liberais. Nós estamos fiscalizando 6.010 profissionais liberais, que declararam uma renda de 127 milhões de reais, contra uma movimentação financeira de 2 bilhões e 713 milhões de reais e tendo um patrimônio correspondente a 2 bilhões e 179 milhões, ou seja, profissionais liberais que, grosso modo, tiveram uma movimentação financeira vinte vezes superior à renda total declarada. Além desse trabalho de fiscalização — o uso que eu acho o mais nobre da CPMF, que é exatamente a utilização da CPMF como instrumento de fiscalização dos outros impostos — nós também temos realizado fiscalização da própria CPMF. Daí resultaram que 39 contribuintes foram fiscalizados em relação à própria CPMF, gerando um crédito de 423 milhões de reais. Isso em relação a irregularidades detectadas no recolhimento da CPMF, que mostra, devo ressaltar, que, a despeito de sua extraordinária eficiência, a despeito de ter sido um instrumento extremamente valioso como instrumento auxiliar de fiscalização, hoje, eu presumo, com reconhecimento internacional — inúmeras instituições internacionais estão olhando a nossa experiência da CPMF, que serve de algum modo como paradigma —, entretanto não significa dizer, como alguém poderia presumir, que seja um tipo de tributo insonegável. Esse tipo de tributo não existe. A ciência humana não será capaz jamais de gerar um tributo que seja insonegável, e não o é também a CPMF. Além disso, outros contribuintes estão sendo intimados em relação à operação “Omissos da CPMF” — resultaram em 532 contribuintes intimados. Aí mais a ver com obrigações acessórias, com multas lançadas da ordem de 40 milhões de reais. Então, esses são os pontos que eu acho centrais, presumo, em relação às nossas discussões e à razão que motivou nosso convite para participar desta audiência pública. E desde logo eu me ponho à disposição dos Srs. Parlamentares para prestar qualquer tipo de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Dando início aos trabalhos sobre o debate, vamos conceder a palavra ao Sr. Relator, Deputado Ronaldo Caiado.

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, nós queremos agradecer a presença ao Dr.



Everardo Maciel, que, na tarde de hoje, está presente nesta sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito que trata da CPMF, e é realmente um dado importante para nós evoluirmos no nosso trabalho. Esta Comissão Parlamentar já fez duas audiências públicas. Na primeira, Dr. Everardo, nós trouxemos aqui o ex-Ministro Adib Jatene. O Ministro Adib Jatene colocou com muita clareza que, em primeiro lugar, ele teve resistência inicial principalmente das entidades patronais e do maior grupo de empresários do Brasil para aprovar a CPMF. Ele disse que não acreditava que fosse em decorrência do valor que seria arrecadado daquele cheque emitido pelas empresas, mas exatamente isto colocado por V.Sa. na tarde de hoje, ou seja, que esse imposto seria de tal maneira informativo e ele auxiliaria de tal maneira a fiscalização, que todos esses que se utilizam de caixa dois ou de mecanismos outros não teriam como se explicar diante da Receita Federal. Nós ouvimos aqui do próprio Ministro Adib Jatene, num segundo momento, naquela maneira habilidosa que lhe é peculiar, que não teria mais como continuar Ministro da Saúde porque também o compromisso era que a CPMF seria um aditivo ao orçamento da Saúde e não substitutivo às fontes anteriores já existentes para financiamento da Saúde. Então, isso realmente criou uma dificuldade, já que ele havia se envolvido de corpo e alma, se comprometendo em que a Saúde teria dinheiro para investimento e para melhoria dos procedimentos médicos. Tivemos oportunidade de ouvir também o Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Fábio. Ele colocou uma situação muito técnica. Contestado por muitos, ele garantiu que realmente o repasse da CPMF é integral para a Saúde e, em relação àqueles valores que às vezes foram contestados por nós, alegava ele uma variação da avaliação do dia, já que a variação é do primeiro, do décimo quinto e, depois, do último dia. Enfim, nós solicitamos toda a documentação do Tesouro Nacional, e a CPI ainda não a recebeu. Bom, temos hoje a presença de V.Sa., que é extremamente importante, porque, depois que iniciamos essa discussão, o jornal **Valor Econômico** dá aqui na capa: “A Receita questiona o Itaú por sistema que evita a CPMF”. Há matéria semelhante também na **Folha de S.Paulo**: “Bancos e grandes empresas burlam CPMF”. Do **Correio Braziliense** também: “Operação para fugir da CPMF”. E **Jornal do Brasil**: “Bancos ajudam a sonegar CPMF”. Então, lógico, o que gostaríamos de ouvir de V.Sa. é exatamente sobre esses mecanismos que os bancos estão oferecendo como serviços especiais



para clientes especiais, de maneira que esse dinheiro recebido por essas empresas entrem — colocam eles aqui — por administração de fluxo de caixa dentro de contas abertas em corretoras de valores imobiliários. As prestações ou parcelas dessas empresas são pagas, e deste valor não é debitado a CPMF. Sobre isto aqui é que gostaríamos de ouvir de V.Sa.: quais os mecanismos e quais as ações que já foram feitas. Tenho também, Dr. Everardo Maciel, um economista que me procurou — e realmente não me trouxe esses dados —, mas disse ele que a Receita Federal tem a avaliação da CPMF arrecadada nos últimos anos, mês a mês, de cada banco. E ele notou, nesta comparação feita quando foi instalada a CPMF e na de hoje, que existe — ele não afirma isso — quase que uma apropriação indébita deste valor também pelo banco. Ou seja, aquilo que ele levantou no decorrer de vários anos — e ele se comprometeu em me trazer esse estudo, mas até agora não o recebi, mas não gostaria de deixar de formular a V.Sa. esta pergunta. Ele alega que, desde que iniciou, tem um levantamento mês a mês. Ele buscou um banco único e dali ele avaliou que, no decorrer desses últimos anos, agora está tendo uma distorção. Com todas essas concessões que a legislação fez, com todas essa anistia que o Governo ou que esta Casa concedeu a alguns casos específicos, ele diz que a distorção é enorme, e que ele acredita que, além desse mecanismo levantado por V.Sa. aqui e que está em todos os jornais do Brasil sobre essa maneira de burlar a arrecadação da CPMF, haja um segundo ponto: uma apropriação indébita dessa CPMF no Sistema Financeiro brasileiro. Então, eram exatamente os dois pontos que gostaríamos de colocar, porque nos interessa não só como Parlamentar e médico, mas nos interessa buscar exatamente de que maneira esse imposto que é arrecadado está sendo utilizado. Como V.Sa. colocou, não existe nenhum tributo que não seja sonegável — não é verdade? —, mas o que queremos nesta CPI é dizer que a Saúde tem sofrido um prejuízo enorme, porque, com a mudança da proposta de emenda constitucional, nós podemos buscar o ressarcimento dos valores dos anos anteriores para chegarmos ao valor real que a Saúde deve ter, corrigida com 5%. Essa é uma outra discussão nossa. E o ponto importante é exatamente o valor da CPMF que é depositado, se ele todo é realmente transferido para a Saúde brasileira, e como esses órgãos arrecadadores, hoje, estão se



beneficiando dele. Muito obrigado. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e demais Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Dr. Everardo, tem a palavra.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Bom, primeiramente, Deputado Ronaldo Caiado, devo dizer a V.Exa. que eu tenho que entregar a V.Exa. em seguida um levantamento, mês a mês, da arrecadação da CPMF em todos os anos. Seguramente, como verá V.Exa., há uma descontinuidade muito grande e essa descontinuidade tem várias razões: interrupção de cobrança, mudança de alíquota, suspensão de cobrança por liminares, pagamento de atrasados em virtude de cassação de liminares. Tudo isso somado leva a uma irregularidade muito grande no recolhimento mensal da CPMF. Não tenho nenhuma evidência ou a mais remota evidência de que alguma instituição financeira não estivesse recolhendo adequadamente a CPMF. Não há a mais remota evidência disso. Agora, se alguém fizer um estudo da estatística a partir dos dados mensais da arrecadação, não tenho a menor dúvida de que ele vai encontrar uma extraordinária irregularidade. Peço a V.Exa. para observar nesses gráficos onde é mostrada uma irregularidade absoluta. Está identificado em cada ponto a que se deve essa irregularidade: mudança de alíquota, suspensão da cobrança, noventena, concessão de liminares, reinício de cobrança, suspensão de liminares, que fazem com no mês cresça desproporcionalmente a arrecadação, que, na verdade, é a CPMF de meses anteriores, acréscimo decorrentes de juros decorrentes da suspensão e, agora, pagamento da CPMF. Portanto, existem muitas variáveis que estão em jogo e que podem levar a uma percepção desse gênero. Todas as instituições estão submetidas a um programa especial de fiscalização de recolhimento de CPMF desde o dia 3 de novembro de 1998, quando foi editada a Portaria nº 2.083, que criou um programa específico de fiscalização de recolhimento de CPMF. Isso, portanto, sujeita a um exame muito cuidadoso. Além disso, devo acrescentar que, desde 1998, se encontra em efetivo funcionamento duas delegacias especializadas da Receita Federal. A Receita Federal, até então, tinha sua estrutura organizacional montada em estruturas territoriais. Delegacia do Município de São Paulo, Delegacia do Município de Teresina. A partir de então, modificamos esse conceito com a criação de delegacia especializada. Duas delas, Delegacia de Instituições



Financeiras, Delegacia de São Paulo e a Delegacia do Rio de Janeiro, onde estão, praticamente, 80% das instituições financeiras do Brasil. Nessa condição, nós temos hoje quadros de servidores especializados nessa matéria e que acompanham isso com muito cuidado e muita proficiência. Quanto às modalidades de burla, evidentemente que a burla é da natureza humana e sempre existirá. O nosso papel é, exatamente, prevenir e, quando for o caso, coibir a burla. Os procedimentos são os mais variados possíveis, exatamente, e foram mencionados por V.Exa: utilização de corretoras, utilização de cheques não endossados, utilização de cheques administrativos. Mas devo dizer que isso não é uma coisa generalizada. Encontrar um defeito, encontrar uma irregularidade não significa dizer que a CPMF seja inadequada como instrumento de arrecadação e como instrumento de fiscalização. Isso são coisas pontuais, são coisas isoladas que não se prestam, portanto, para aviltar o conceito da CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Deputado Ronaldo Caiado, tem a palavra.

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO – Vou aguardar os nossos colegas que irão formular pergunta e no final me reservo o direito de formular uma pergunta a mais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Conforme a lista de inscrição, concedo a palavra, inicialmente, ao Deputado José Linhares.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES – Sr. Presidente, senhores membros da Mesa, Sr. Relator, prazer imenso cumprimentar o Dr. Everardo e os nobres companheiros. Dr. Everardo, em primeiro lugar eu estava aqui acompanhando a sua exposição e talvez tenha me perdido quando V.Sa. falou em 39 contribuintes arrecadando 423 milhões.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não. Esclareço, se me permite. Trinta e nove contribuintes fiscalizados com lançamentos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES – Lançamentos.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não é arrecadação. Lançamentos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES – Mas são milhões, não são bilhões.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Milhões, milhões.



O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES – Milhões. Certo. Quatrocentos e vinte e três.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Quatrocentos e vinte e três milhões. Quatrocentos e vinte e três bilhões são bem acima da carga tributária brasileira.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINHARES – Certo. Aí prosseguindo, gostaria de interrogar V.Sa. A primeira pergunta: atualmente, pela média, apesar de todas essas variantes que V.Sa. colocou, por exemplo, se nós tomássemos o ano de 2001, quanto foi a arrecadação média, mês a mês? Digamos assim, um mês pelo outro, quanto foi que realmente arrecadou-se com a CPMF? Essa é a primeira pergunta. E desta arrecadação, quanto foi destinado realmente à saúde? Porque nós temos a idéia aqui — pode ser até que essa idéia seja errada — de que quando o Ministro Adib Jatene frisou aqui, várias vezes, que a CPMF, de certo modo, criou um engodo, o Governo enganou o Congresso Nacional, porque substituiu outras arrecadações, ela devia ser uma arrecadação suplementar. Então, por exemplo, a contribuição sobre o lucro das empresas deixou de ser repassado. Então, o que é que existe de verdade, realmente? E quanto em percentual isso significou, por exemplo, na contribuição sobre o lucro das empresas que outrora era um dos componentes da Receita para o Ministério da Saúde? E se hoje, especificamente, como é que se distribui? Quanto vai para a saúde? Quanto vai para o Fundo de Pobreza? Como essa distribuição realmente com toda transparência é feita? Essa seria a primeira pergunta. A segunda seria: na larga experiência de V.Sa., ninguém tem nenhuma dúvida de que V.Sa. hoje, como tributarista e como pessoa que está dentro do trabalho de arrecadação de impostos, talvez podemos colocar que seja a pessoa mais competente, V.Sa. teria uma idéia de quanto, presumida naturalmente, seria a sonegação dessa contribuição? Presumida, não diria exata, mas presumida, para que nós pudéssemos, quando fôssemos arrematar aqui o relatório aí do nosso Deputado Ronaldo Caiado, ter uma idéia de quanto é que esta presunção significaria para o aporte que nós aqui estamos lutando que chegue até a saúde, não só dos Municípios, dos Estados e da Nação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Dr. Everardo, tem a palavra.



O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Respondo a V.Exa., Deputado José Linhares, para informar o seguinte: no ano de 2001, a preços correntes, foram arrecadados 17,2 bilhões de reais de CPMF. Média mensal que eu acho que não é — apenas respondo a questão de V.Exa. — um elemento muito informativo, porque há variações exatamente em função do pagamento de impostos que estavam atrasados. Mas a média mensal deu 1 bilhão, 433 milhões de reais. Essa foi a média mensal, no ano 2001, como mencionou V.Exa. Agora e por outra, de fato, eu não tenho como subsidiar a convicção de V.Exa. quanto ao uso do recurso, quanto à destinação do recurso, dado que isso é matéria própria de outras áreas de Governo. Na Receita não dispomos dessas informações. A área do Tesouro e a área do Orçamento podem esclarecer V.Exa. quanto a isso. Sonegação é muito difícil falar, enquanto é sonegado. Nós já utilizamos a CPMF para verificar o quanto deixa de ser recolhido de impostos no Brasil à luz do cotejo entre os dados de base de cálculo e CPMF e dados relacionados com receita bruta declarada das empresas, receita das pessoas físicas, receita das pessoas isentas, transferências intrafamiliares, transferências interbancárias, pagamento de impostos. E eu tenho dois números, a partir dessa metodologia, portanto dando uma informação de caráter geral sobre o total de impostos no País, sem dizer necessariamente que isso é sonegação, o que pode corresponder a elisão ou a renúncia de impostos. Com os dados de 1998, nós chegamos a 34%. Trinta e quatro por cento dos pagamentos realizados no Brasil não pagaram impostos. Com os dados do ano 2000, nós chegamos a 29,5%, usando a mesma metodologia, o que, portanto, seríamos tentados a acreditar que teria havido uma redução desse — vamos chamar assim — não pagamento de impostos, que eu não quero qualificar como sonegação, porque nele está incluída a elisão e a renúncia fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Tem a palavra o Deputado Sérgio Miranda.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, Sr. Secretário, é sempre um prazer recebê-lo na nossa Casa. Eu queria também ser bastante objetivo e tratar de algumas questões sobre o passado e alguma coisa sobre o futuro. Eu queria seguir a linha do nosso Relator. No artigo divulgado na **Folha de S.Paulo**, que diz que a Diretora de Fiscalização do Banco Central, D. Tereza Grossi, informou



à Receita Federal sobre essas transações. E ela diz que a prática das irregularidades é comum. Entre aspas: *“Trata-se de uma prática espalhada pelo mercado.”* Qual é a prática que ela denuncia? Os investimentos são feitos por meio de uma corretora. A CPMF é paga pelo cliente, não pela instituição financeira, que funciona apenas como uma intermediária. Nas operações realizadas pelos bancos, as empresas envolvidas não pagam CPMF, porque o depósito na conta da corretora é feito com cheques de terceiros. Então, existem dois tipos de fraudes que são levantadas aqui pela D. Tereza Grossi. Há um terceiro tipo. Há um tipo de fraude que são as instituições que não prestam contas. Inclusive é citada uma operação feita pela Receita Federal, operação omissa na declaração da CPMF. Dois bancos são citados, o Banco do Estado do Pará — o BANPARÁ — e o Banco Araucária nunca entregaram declaração de CPMF à Receita e diz que 62,5% das instituições financeiras já foram intimadas a prestar esclarecimentos ao Fisco, cerca de 250 instituições financeiras. Eu achei, assim, algo espantoso. Há essa possibilidade real de o banco estar tirando dinheiro da CPMF e não estar repassando? Existe essa possibilidade, esse tipo de fraude de não prestar contas? Eu acho que esse lucro dos bancos todos não vem só dos títulos da dívida pública. Pode vir também desse tipo de manobra. Então, eu queria alguns esclarecimentos sobre essa operação. Banco que não presta conta, banco que não entrega relatório, 259 instituições. V.Exa. cita 39 contribuintes, mas não é muito pouco frente a uma informação da própria Diretoria de Fiscalização do Banco Central, que diz que essa prática está espalhada pelo mercado? A prática das irregularidades é comum? Porque, ao contrário do que foi dito e repetido nesta Casa na votação da prorrogação da CPMF, hoje — e eu me cansei, fiquei rouco, falando para ouvidos surdos, que as Bolsas não pagam CPMF, não pagam. Citei o artigo, o art. 8º — se não me engano — da Lei da CPMF, que isenta as Bolsas. É isso que eles estão usando nas distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que nas suas operações não pagam. Quem paga é o cliente e agora deixou de pagar. E nós estamos incorporando com a nova alteração, nobre Secretário, vários tipos de mercado que também vão ficar isentos. Três novos tipos de mercado vão ficar isentos da CPMF, os aplicadores nesses mercados. Será que a possibilidade do aumento da fraude não se confirma? O que eu queria levantar é isso. O que a D. Teresa cita são dois tipos de fraude. Antes, o que era



feito, essa denúncia que sai no **Valor Econômico**. Na ocasião, a fraude consistia em depositar o cheque dos clientes em uma conta interna do banco e, de lá, dessa conta, eram feitos os pagamentos aos fornecedores da empresa. Então, você depositava o dinheiro na conta e, dessa conta, o banco é que pagava. Não era a empresa que pagava. E como sendo o banco que pagava, nesse pagamento não era descontado a CPMF. Essa é a grande fraude que denuncia uma das empresas envolvidas. A outra fraude é o uso das DTVM — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. É outro tipo de fraude. Eu queria, primeiro, levantar que V.Sa. nos desse mais alguns dados sobre essa possibilidade de fraude. Eu concordo que nós devemos estar sempre alertas, sempre se busca uma forma de fraudar. Eu fiquei um pouco espantado com a declaração da Diretora de Fiscalização, que diz que é uma prática comum no mercado e que está informando à Receita. E um número bastante reduzido de empresas que foram já fiscalizadas pela Receita, e essas multas foram lançadas, apenas 38 de uma prática comum no mercado. E a pergunta que eu faço é para o futuro. Com essas mudanças feitas pelo Congresso, V.Sa. considera que as fraudes vão tender a aumentar? E, por último, V.Sa. deu uma declaração que — é também apenas para avaliarmos aqui os nobres Deputados o que é que nós estamos fazendo aqui na Casa — o Governo está preocupado com três buracos da arrecadação deste ano. Cita a prorrogação da CPMF, a correção da tabela do Imposto de Renda e a isenção da CPMF nas Bolsas. Então, nós estamos isentando os aplicadores na Bolsa e vamos cobrar, porque isso vai ser compensado, do conjunto da sociedade. V.Exa. não acha que aplicador na Bolsa é uma casta na sociedade que tem um pouco mais de recurso do que os normais? E por que vamos agora fazer esse aumento de tributação do IOF, por exemplo, para compensar os investidores na Bolsa? Quer dizer, a Casa se pronuncia a favor dos grandes contra os pequenos. Essa tem sido uma norma nos últimos anos. Eu queria discutir esse problema da sonegação do passado, discutir o futuro. Eu acho que a sonegação vai aumentar. Nós queremos mais três, além da Bolsa, novos mercados que estão isentos. Fico espantado com isso, porque o próprio instrumento de fiscalização, que era importante, que, como V.Sa. frisou, é um dos grandes ganhos da CPMF, mas se criam contas especiais. Olha o que diz: *“Mesmo para a própria fiscalização da CC5”*. Como é que vai ser feita doravante? Porque essas contas estão isentas de CPMF.



Em contas de investidores estrangeiros ou relativos a entradas no País e às remessas para o exterior de recursos financeiros empregados, exclusivamente em operações de contratos do inciso II. Inciso II – É em Bolsas de valores e no mercados e futuros. Então, V.Sa. não pode nem usar a movimentação financeira para avaliar. V.Sa. não pode usar a CPMF nem identificar a movimentação financeira dessas contas de estrangeiros. Não acha que isso aí é um campo aberto para a sonegação, para o crime? Não vai fiscalizar mais, não pode nem fiscalizar movimentação financeira. Aprovado, por maioria, por esta Casa. Isentaram os aplicadores estrangeiros; todos. Ninguém vai saber das contas quando se diz aplicando na Bolsa. Isso é um campo aberto para traficante, para mercado negro. Não vai usar a CPMF para saber se está havendo fiscalização. Desculpe-me o desabafo, porque a gente discute, mostra, prova. Cansei de dizer que as Bolsas já são isentas de CPMF. Eu digo que é o art. 8º da lei, que está aqui isentando as Bolsas. O que se está isentando agora é o aplicador. Então, vamos ter contas especiais que não vão incidir a CPMF. Logo, o efeito fiscalizador que V.Sa. apregoa não vai incidir sobre essas contas de estrangeiros e de nacionais. Era isso. Essas as minhas perguntas e o meu desabafo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Tem a palavra o Dr. Everardo.

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Bom, vamos tentar ver se tratamos dos vários pontos, item por item. Primeiro, permita, meu caro Deputado Sérgio Miranda, informar o seguinte: quando nós falamos de 39 contribuintes fiscalizados, nós estamos falando, aqui, de irregularidades, portanto, relacionadas diretamente com a CPMF, nós estamos falando de lançamentos. Não são contribuintes. Fiscalizaram todos, são pessoas jurídicas. Quatrocentos e vinte três milhões de reais. Esse é o primeiro ponto. Agora, o segundo ponto, Deputado Sérgio Miranda, com respeito à chamada operação omissos a que se referiu V.Exa., nós falamos que nós intimamos 532 contribuintes. Vejam bem, no primeiro caso, nós estamos falando da obrigação principal, aqui nós estamos falando de obrigações acessórias. E essas 532 intimações de contribuintes, já realizadas, responderam por multas que foram lançadas no valor de 40 milhões de reais, 40,3 milhões de reais para ser mais preciso. Então, são duas coisas distintas. Em relação ao Banco Central, de fato, sem poder, por razões que devem imaginar, entrar em maiores detalhes, nós solicitamos



informações ao Banco Central, em agosto de 1998, sobre um determinado caso específico. Recebemos as informações do Banco Central em janeiro de 2002. Esse é um caso específico. Esse caso específico está sob fiscalização não concluída, porque, como se vê, a informação é de janeiro de 2002, de algo de informações que nós tínhamos no final, segundo semestre, para ser mais preciso, de 1998. Quanto às informações referidas pelo Banco Central, de fato, além dessa, nós não recebemos ainda nenhuma informação do Banco Central, o que não significou dizer que não estivéssemos fiscalizando, não estivéssemos na dependência disso, tanto é verdade que, fiscalizados 39 contribuintes, fizemos lançamentos de 423 milhões de reais, aproximadamente. Portanto, para separar uma coisa da outra, essas ações foram ações de iniciativa da Receita Federal, a despeito de, em um caso específico, ter uma informação que foi solicitada ao Banco Central, com a resposta no prazo que mencionei. Bom, V.Exa. também pergunta, Deputado Sérgio Miranda, se a eliminação ou a criação de situações isencionais relacionadas com a CPMF diminui o poder fiscalizatório com o uso de instrumento. A resposta não pode ser outra, é evidente, se nós estamos dizendo aqui que a CPMF é um instrumento, importante ferramenta auxiliar da fiscalização, todas as vezes que nós temos um fato gerador que deixa de ser alcançado pela CPMF, nós perdemos o socorro dessa ferramenta. Então, quanto a isso não tenha a menor dúvida. Ainda pergunta se haverá com essas mudanças uma tendência a aumentar problemas relacionados com a CPMF. Eu acho que um ponto importante é separar duas situações. Nós estamos falando em uma situação da fiscalização da própria CPMF. Estamos fiscalizando a CPMF, obrigação principal ou acessória. E uma outra coisa, e eu separei bem, é o uso da CPMF para fiscalizar contribuintes, mediante cruzamento com o imposto de renda. O prejuízo que se dá toda vez que há uma situação isencional, sem fazer um juízo de valor sobre a isenção, é exatamente nessa segunda hipótese, ou seja, na hipótese de utilização da CPMF como instrumento auxiliar da fiscalização. A resposta não pode ser outra. Afirmativa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Pode falar.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Achei muito precisas as respostas, só para alguns esclarecimentos. Essa operação omissos se dirige a instituições financeiras que se omitiram, os 40 milhões são de multas aplicadas em instituições



financeiras. E os 39 contribuintes que geraram lançamentos da ordem de 423 milhões é sobre...

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Financeira ou não.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Financeira ou não.

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Mas relacionados, Deputado, é bom deixar muito claro, nesse caso, à CPMF...

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Claro, claro.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não é a CPMF como instrumento para auxílio a outros impostos.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Eu queria saber, Secretário, quem fiscaliza a CPMF, se os bancos de fato estão repassando. Não é a Receita, é o Banco Central.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não, não é a Receita.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – É a Receita?

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – A Receita Federal é quem fiscaliza.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – É que fiscaliza? Ela avalia o quê? Como é feita essa fiscalização?

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Fiscalização na própria instituição financeira. Da mesma forma que fiscaliza o recolhimento do IOF, da mesma forma que fiscaliza o recolhimento do Imposto de Renda na fonte. E essa competência para fiscaliza existia, Deputado, não sei se V.Exa. se lembra, desde o projeto original da CPMF.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Do IPMF?

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não, da CPMF. Somente a partir do ano passado, quero registrar e agradecer, com o apoio muito específico de V.Exa., é que passamos utilizar a CPMF para outras finalidades, mas essa outra existia desde o início. Tanto é assim que começamos a formar arquivos, a partir das informações da CPMF, quando ainda a Receita não poderia utilizar essas informações para lançamento de outros impostos. Bom, temos equipes especializadas, particularmente no Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo, nas



chamadas 7ª e 8ª regiões fiscais, onde temos duas delegacias especializadas em instituições financeiras que só tratam dessa matéria.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – De certa forma, Secretário, eu considero que as declarações da D. Tereza Grossi não se ajustam. V.Sa. confirma apenas um caso que o Banco Central informou.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Até agora só um caso.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Um caso.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Perdoe-me, Deputado, informou, para ser muito preciso e ser fiel com a verdade, em virtude de solicitação da Receita.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Então, como é que ela diz que isso é generalizado no mercado? A prática de irregularidades é comum, uma prática espalhada pelo mercado. Isso foi dito na **Folha de S.Paulo**, pág. B-1, do dia 12 de abril.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – É difícil eu explicar exatamente qual foi o propósito, qual foi o contexto que falou. Eu devo dizer o seguinte: a Receita fiscalizou e autuou. Mencionei exatamente esses 423 milhões lançados, quer dizer, portanto, foram objetos de fiscalização da Receita, observando práticas dessa natureza, mas não, pelo menos até agora, em virtude de informações encaminhadas pelo Banco Central.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Tem a palavra o Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA – Sr. Presidente, Sr. Relator, cumprimento o Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel. Eu teceria o seguinte comentário sobre algumas colocações aqui postas, antes de entrar efetivamente na pergunta ao Sr. Secretário: eu tenho ouvido dizer muito que a CPMF serviu efetivamente para a substituição da fonte básica de financiamento da saúde. Passei vários anos da minha vida dentro do Ministério da Saúde, na área financeira, e culminei, inclusive, quase que encerrando o capítulo no Executivo, como Secretário daquele Ministério, exatamente com Adib Jatene, ainda na época do Collor. Naquela ocasião, a gente via que o orçamento do Ministério da Saúde —



meu caro Padre Linhares, V.Exa. que é um grande defensor das Santas Casas e um dos homens da saúde pública brasileira — era recheado de hipóteses de arrecadação de efetivação de receita, mas que não se consumavam. Chegava-se no mês de maio, junho, a receita já tinha toda se exaurido e aquela fonte, como se diz, era podre. Para se fechar ano, era o atraso de três, quatro meses, à rede prestadora de serviços, sejam Santas Casas, sejam outros prestadores, seja praticamente a interrupção de todo um processo do sistema preventivo da saúde pública. Gradativamente, a Previdência Social, que era um grande financiador do sistema de saúde foi abandonando esse financiamento para se dedicar tão-somente ao pagamento das contribuições previdenciárias de fato, a ponto de se lutar, durante os anos de 1992, 1993, 1994, quase que com empréstimos seguidos do FAT, para se salvar a saúde pública e até manter a rede funcionando. Foi a partir daí que o Adib Jatene, já retornando, no Governo Fernando Henrique Cardoso, começou uma caminhada que se estendeu e se efetivou. Aí vem a idéia: bom, tinha que ter aquele dinheiro que era bom, o dinheiro que era podre e o dinheiro da CPMF. O dinheiro podre sumia. É igual aquele do imposto verde para as rodovias, que há dois ou três anos nós nos iludimos aqui. É fato também que houve, na programação do Governo e até mesmo endossada aqui no Congresso, a migração de recursos antes dotados à saúde para outras áreas também carentes e angustiantes, como é o caso dos transportes. Então, a CPMF efetivamente veio cobrir um vácuo. Ela veio cobrir esse vácuo, e a saúde, se ainda está funcionando apesar de mal, não é Padre Linhares, nós sabemos que está muito mal, a demanda cresce a cada dia, porque o nosso povo é pobre, é um povo carente, é um povo oprimido, um povo sem saúde, às vezes até sem educação também, porque grande parte da população não teve chance de chegar às condições mínimas exigidas pelo mercado. Então, temos todo esse caos que nos atormenta. Eu estou muito à vontade para dar esse depoimento aqui e achar que realmente essa CPMF, que está em fase final de votação no Congresso Nacional, porque ainda passa pelo Senado, é o único cipó, como se diz, factível de salvar o sistema. Mas, como diz o Sérgio, que deve ter sido um apoiador, a CPMF teve aumentada sua alíquota, sua taxa e também passou a apoiar Fundo de Pobreza. A própria Previdência, que antes financiava outros segmentos e hoje está à mercê de recursos do Tesouro, dada a quantidade de inativos, pensionistas e



etc. Mas estou muito preocupado este ano, Sr. Secretário, porque com esse atraso da prorrogação da CPMF vejo uma frustração, que tenho lido pelos jornais e ouvido declarações, mas gostaria de ouvir de V.Sa. a definição efetiva de qual o número de expectativa que a Receita Federal tem hoje da frustração da CPMF e qual o montante que poderá ser compensado através de outros mecanismos como o IOF, para podermos, efetivamente, cobrir o setor de saúde. Creio que vamos terminar este ano não com aquele mesmo desempenho financeiro que abrigou os compromissos da área de saúde e até seguro desemprego, Fundo de Pobreza e até o embasamento para a Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Srs. Deputados, vamos chamar mais dois Deputados, e o Secretário Everardo Maciel dará a resposta em relação ao conjunto. Vamos chamar a Deputada Angela Guadagnin e, em seguida, o Deputado Augusto Nardes. Formamos três, e ele fará colocações sobre cada questionamento.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – Essa informação que alguns dos colegas já falaram aqui também chegou a mim de que os bancos cobriam, mas não repassariam. Em cima disso, temos algumas perguntas e até em cima do que o senhor já falou. A partir de quando a Receita Federal começou a fazer esse poder fiscalizatório? A CPMF está em cobrança desde 1997, mas a partir de quando, para ser o número 39 fiscalizados só a que o senhor se referiu. Segundo, falou com muita ênfase o senhor sobre o efeito da fiscalização de profissional liberal. E os outros contribuintes que não são pessoa física, que são pessoa jurídica? Como o senhor consegue fazer, o senhor se referiu à fiscalização sobre a própria CPMF? Não ficou claro para a gente esse seu trabalho. E também não ficou claro para mim uma coisa que o senhor falou que faz, que garantia que não havia como não cobrar a fiscalização dos próprios bancos, se são realmente repassados todos os valores cobrados. E se todos os recursos recolhidos foram repassados. Eu queria entender um dado que pegamos do PRODASEN aqui da Câmara em que vai de ano a ano 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001 quanto foi a arrecadação. A execução para a saúde é uma execução para a Previdência. Então, tem o total da arrecadação e tem o total da execução, e uma diferença entre arrecadado e executado que chega a um valor. E para aonde que vai essa diferença? Se isso é dado oficial que a gente tem aqui na Câmara. Por exemplo: 2001, o senhor citou, 17,2 bilhões. A gente tem 17 bilhões



157 e alguma coisa. Então para a saúde foi 7 bilhões, para a Previdência foi 3 bilhões 600 e alguma coisa, num total arrecadado de 10 bilhões 789, 408 e essa diferença entre o total arrecadado de 17 fica de 6 bilhões 367, 800. Para onde que vai esse dinheiro? Desses dados oficiais? Outra coisa: por que não se cobra o CPMF sobre as operações de tesouraria das instituições financeiras? O senhor realizou algum estudo para viabilidade dessas cobranças? Qual o valor que seria arrecadado, se foi feito esse estudo? Por que o Executivo não buscou tributar essa base? As operações entre não residentes do solo brasileiro, um pouquinho daquilo que o Sérgio falou, mas que não ficou claro para mim, estão pagando CPMF? Caso não estejam, é possível estabelecer tributação sobre tais operações? Não é o caso de estabelecer alíquotas e regras diferenciais de remessas em paraísos fiscais? Como está sendo feita a fiscalização da CPMF? Então, é bem aquilo que eu acabei de falar. Os agentes do FISCO, o senhor disse que têm duas delegacias especiais, uma em São Paulo, outra no Rio. Quais são as pessoas? Qual é o orçamento para poder fazer essa fiscalização? As duas cidades são as principais cidades com agentes financeiros, mas estão tendo capacidade de financiar, há recurso necessário orçamentário para isso? Tem quadro de funcionários necessários, pessoal alocado para isso? E qual é o órgão responsável por essas operações ocorridas nas agências bancárias de fronteira? Já se perdeu? Dá mais papel para ele, faz o favor? O papel que ele tinha já acabou. É porque aí depois o senhor não vai me ouvir mais, talvez, talvez.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – A pergunta que a Deputada fez.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – A última?

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não a de fronteira.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – Quem é o órgão responsável pela fiscalização das operações ocorridas em agências bancárias de fronteira, principalmente na Foz do Iguaçu?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Vou passar a palavra, para completar esse momento, ao Deputado Augusto Nardes.

O SR. DEPUTADO AUGUSTO NARDES – Sr. Presidente, Sr. Secretário Everardo Maciel, o senhor tem conhecimento que está tramitando aqui na Casa um projeto que se baseia na idéia da CPMF para mudar a tributação do País, que é de



autoria do Deputado Marcos Cintra, que estabelece 1.7 na entrada, 1.7 na saída. O senhor acabou de responder afirmativamente para o Deputado Sérgio Miranda da capacidade bastante eficiente que se faz em relação à CPMF para poder fazer o controle, enfim, fazer uma fiscalização. O senhor entende que um projeto dessa natureza poderia realmente diminuir esta sonegação de impostos que o senhor chega a dizer que 34% que não pagaram impostos em relação aos pagamentos realizados no Brasil, ou seria uma taxa muito alta que prejudicaria e haveria uma evasão maior? Essa é uma questão de fundo que interessa muito a todos nós e ao Congresso Nacional. E o grande tema que foi discutido e debatido até hoje é que a reforma tributária realmente não aconteceu. E a CPMF veio como uma experiência e teve êxito. E baseado nessa experiência, então, o Deputado Marcos Cintra apresentou a sua proposta. Pela sua bagagem, pelo seu conhecimento, pela sua competência, que todos os brasileiros respeitam, o senhor entende que seria esse o caminho? Queria saber sua opinião, Dr. Everardo Maciel. E mais uma vez deixar registrado que a sua participação foi decisivamente importante para que nós pudessemos conquistar a Lei do SIMPLES. Já dei vários depoimentos nesta Casa, o senhor foi o grande articulador, o grande precursor. E participamos dessas negociações que foi a simplificação dos impostos. O senhor acha que esse é o caminho realmente como já conseguimos com o SIMPLES? Um milhão e seiscentos mil empresas estão enquadradas no SIMPLES. Queria saber a sua opinião. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Tem a palavra o Dr. Everardo Maciel.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Respondo inicialmente ao Deputado Márcio Reinaldo sobre as hipóteses de compensação da CPMF. Para dizer a V.Exa. que não há ainda da parte do Governo uma definição com precisão dos mecanismos que serão utilizados e de que forma, por várias razões. Uma delas, porque o próprio dimensionamento, a quantificação da perda decorrente da interrupção da CPMF só pode com alguma dose de razoabilidade ser feita a partir de uma visão clara de quando se dará essa interrupção. Nós sabemos, **grosso modo**, que a perda é da ordem de 420 milhões por semana, mas a partir daí a quantificação do número de semanas na qual teremos interrupção de cobrança da CPMF, isso não é uma coisa clara ainda para nós. E, portanto, isso vai depender de



uma combinação de soluções onde certamente não existirá uma solução única, porque definitivamente é impossível, e esse é um ponto importante, Deputado, identificar um imposto que tenha eficiência arrecadatória do tamanho da CPMF. Se alguém fosse imaginar o que é que nós temos que cobrar de qualquer outro imposto para compensar uma perda de CPMF, é uma coisa desproporcional. Isso um pouco militando, farei o comentário depois, em favor da tese que foi referida aqui pelo Deputado Augusto Nardes. Há uma desproporção imensa, a base de cálculo da CPMF é muito grande, nenhum outro imposto tem uma base dessa, precisa-se de alíquotas espetaculares para fazer qualquer tipo de compensação em relação à CPMF. Para que se possa ter uma idéia, uma perda de CPMF, digamos, de 420 milhões por semana, digamos, 1 bilhão e 600, 1 bilhão e 700 milhões de CPMF, se eu fosse substituir com a mesma alíquota da CPMF os fatos geradores comuns de IOF e CPMF, eu teria uma compensação de 300 milhões. Portanto, como se vê, é absolutamente desproporcional, encontrando os mesmos fatos geradores com a mesma alíquota. Apenas para que se possa ter uma idéia de comparação, se ter uma referência. Portanto, enfim, conclusivamente, não é possível esse tipo de resposta. Respondo agora à Deputada Angela para dizer o seguinte – tentei aqui anotar, o tanto quanto pude, o que V.Exa. falou: estamos fiscalizando a CPMF, diria, em dois momentos distintos, duas formas distintas. Uma até lei do final do ano passado que nos permitiu fazer uso da CPMF para lançamento de outros impostos. Até então nós fazíamos fiscalização da CPMF, mas havia o que no momento pode parecer paradoxal, naquele momento representou um grande avanço. Qual foi o grande avanço que eu quero dizer? Permitir que nós fiscalizássemos a CPMF, ainda que ficasse vedada a utilização dessa informação para lançamento de outros tributos, hipótese em que seria considerada prova ilícita. Vejam bem, como é que isso era um grande avanço? Porque, no IPMF, sequer essa possibilidade havia. Então, era uma situação kafkiana. Compete à Receita Federal administrar o IPMF, vedada a sua fiscalização. Na CPMF, inicialmente, demos um passo adiante, agora pode fiscalizar a CPMF, mas o acordo celebrado nesta Casa, naquele instante, portanto naquela conjuntura política, naquele contexto político era: vedada a utilização para outros impostos. A partir de então, nós passamos a reunir dados da CPMF. Já a partir de janeiro do ano passado, passamos a utilizar esses dados para



fazer fiscalização de outros impostos. Então, essas são as datas, 2000, 2001, porque era vedada a utilização. Então, nós fazíamos a fiscalização da CPMF. Eu falei aqui, Deputada, de fiscalização de profissionais liberais, eu destaquei esse universo, mas eu devo dizer que falei antes de que na fiscalização, antes dela, iniciada em abril do ano passado, que está em curso ainda, nós estamos fiscalizando, já fizemos lançamento em relação a 2.157 contribuintes dos quais existem alguns profissionais liberais, pode dizer que a imensa maioria não é profissional liberal, porque o critério adotado foi outro. Portanto, nós estamos fiscalizando todos. Agora, nesse universo para a senhora ter uma idéia, nós falamos aqui de fiscalização de 6.010 contribuintes, um critério de fiscalização extremamente, diria, generoso. Admitimos como elegível para fiscalização um contribuinte que tivesse uma movimentação vinte vezes superior à renda declarada. Portanto, nem de longe se pode entender como uma medida de arrocho fiscal, de pressão fiscal. Portanto, é uma medida extremamente liberal. Bom, V.Exa. indaga também para onde vai... V.Exa. identifica, diferenças entre, como disse — e eu não confirmo porque não disponho dessa informação —, valores arrecadados e executados, de fato não tenho como esclarecer ou informar isso. Acho que os meus colegas, Secretários do Tesouro e do Orçamento, podem melhor esclarecer. Eu, de fato, sequer tenho essa informação. Eu apenas respondo pelo lado da arrecadação e fiscalização. Daí para adiante, eu não disponho de informação. Indaga ainda V.Exa. se, na verdade, o que se está arrecadando, o que foi de fato pago a título de CPMF, é recolhido. Eu não tenho nenhuma evidência disso, nenhuma situação onde se possa constatar isso. Em se constatando, se autua. Nós já constatamos situações — não são muitos freqüentes, devo dizer — de bancos que receberam impostos e não recolheram. Esses fatos são fatos públicos. Aconteceram, alguns deles, em 1995. Eu mal chegara à Receita Federal, assumira, nós encontramos situações desse tipo, e foram autuados, e esses bancos estão em processo de liquidação judicial. Situações como essa nós já identificamos e já tratamos. Mas não tenho nenhuma evidência que possa me apontar no sentido de recolhimento. Recebeu, arrecadou e não recolheu ao Tesouro. Indaga V.Exa. se, em relação às duas delegacias de instituições financeiras que nós criamos, nós temos recursos e pessoal suficiente. Nós iremos sempre dizer, pela própria lei da escassez, que os



recursos são insuficientes. Essa frase será dita por mim e qualquer administrador público, em qualquer lugar do mundo, em qualquer tempo. Exatamente porque sempre há aquela tese de que, sendo recurso escasso, ele vai para um lugar, ou vai para outro, e nós vamos sempre querer — e é natural que assim seja — que tenhamos mais recursos, inclusive recursos humanos. Nos últimos sete anos, nós ampliamos os quadros da Receita Federal em 25%, o que, ainda que insuficiente em relação ao que pretendíamos, é um passo. Eu sempre avalio as coisas se estão progredindo, se estão caminhando bem, vão bem. Ainda que não tenha atingido, portanto, o que se atingiu como meta. E devo dizer ainda que a comparação que eu sempre gosto de fazer é em relação ao que era antes e o que se tem. Portanto, verificar a tendência e não o atingimento de uma meta. Antes, nós não tínhamos recursos especializados, órgãos especializados, no tratamento de uma matéria extremamente complexa, como é a tributação de instituições financeiras. Hoje, nós temos. Não mencionei aqui, devia até fazer referência ao pequeno núcleo — pequeno, porém eficiente — que existe aqui em Brasília, também especializado em matéria de instituições financeiras. Então, isso significa dizer: houve um progresso extraordinário. Se V.Exa. compulsar os dados relacionados com fiscalização, que infelizmente eu não tenho aqui de memória, sobre os lançamentos de instituições financeiras nos últimos oito anos, vai perceber claramente um crescimento espetacular a partir da instituição dessas delegacias. Portanto, têm as delegacias feito um trabalho o melhor possível, com os recursos humanos disponíveis, que antes era nenhum, e com recursos que serão sempre insuficientes. Sobre a questão relacionada com a fiscalização na fronteira e agências bancárias, para nós, não faz diferença onde está a agência. O órgão responsável pela supervisão bancária é o Banco Central. Ele fiscaliza na fronteira, ou não fronteira. Nós fiscalizamos matéria fiscal, matéria tributária, aonde estiver. Usualmente os procedimentos de fiscalização sempre nascem a partir da matriz. Nós tivemos que estabelecer uma regra que nos facilita muito, dizendo que a arrecadação de impostos de instituições financeiras deve ser feita na matriz, para que possamos, portanto, fazer um trabalho focalizado, um trabalho centrado num único órgão, ao invés de fazer um trabalho com dispersão. Então, todas essas informações são de um lado, lado fiscal, nós fazemos indistintamente, se se encontram na fronteira ou não. Espero ter



respondido todas as indagações de V.Exa. Deputado Augusto Nardes faz indagação sobre o projeto do Deputado Marcos Cintra, por quem eu tenho uma longa admiração por sua competência, por seu valor profissional e político. Devo dizer que sou inteiramente favorável hoje a que a CPMF se converta num tributo permanente. Reconheço, entretanto, que se vai demais ao pote, se essas alíquotas crescem, nós podemos começar a induzir procedimentos cada vez mais sofisticados, mais elaborados de sonegação. A minha experiência diz que subiu a alíquota, ficou bastante forte a pressão fiscal, o contribuinte vai encontrar algum jeito de livrar-se daquilo e, geralmente, pela via da sonegação. Segundo ponto, não creio — o Deputado Marcos Cintra sabe disso — que o imposto único, como parece ser pelo que vejo aqui, relacionado com a CPMF, seja a melhor solução do sistema tributário. Temos que ter um elenco grande de alternativas e possibilidades. Fique certo V.Exa. de que toda a vez que montamos um modelo tributário, centrado num único ponto, o contribuinte vai tentar fugir daquilo, ele vai tentar descobrir uma maneira de burlar. Então, nós temos sempre que ter alguma coisa que dizer, se não alcançarmos por essa via alcançamos por outra via. E foi assim a história dos tributos no mundo inteiro, foi assim que desenvolveram as teorias tributárias. Mas acho que, hoje, a CPMF tem direito a uma importância capital, a um lugar de destaque na teoria tributária, especialmente na tributação dos países com fraca tradição tributária, como é o caso do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Vou passar a palavra agora para mais três Parlamentares: Deputado Wellington Dias, Deputado Henrique Fontana e Deputado Paulo Magalhães. Inicialmente, o Deputado Wellington Dias tem a palavra.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON DIAS – Agradeço, Sr. Presidente. Quero saudá-lo aqui e a toda a Mesa. Dr. Everardo Maciel, queria retomar, mais por curiosidade, uma pergunta da Deputada Angela Guadagnin. O senhor disse que na área de recursos humanos houve um crescimento de 25% em relação ao que havia e reconhece um quadro insuficiente. Estive observando, esses dias, um material que mostra que, na Receita Federal, houve uma alteração em relação a sua matriz de remuneração. Começava a fiscalização e se pagava para os agentes do Fisco cerca de 4 mil e 15 reais, foi reduzido para 3 mil e 600. E olhando nos últimos concursos



de 1994 e 1996, tínhamos sempre em torno de 110 mil pessoas que se inscreviam nos concursos da Receita Federal. No último, no penúltimo, houve uma queda brusca entre 16 e 19 mil, se não me engano. O que isso afeta, já que há todo um trabalho, como o senhor disse, para treinar esse pessoal, de alta complexidade, e que depois migram, às vezes, até para outra área do Governo. Gostaria de entender mais como é que o senhor vai trabalhar em relação a isso. Mas veja, gostaria de examinar aqui, no que tange ao caso dos chamados laranjas, — V.Sa. outro dia chamou aqui de acerolas —, qual tem sido o procedimento da Secretaria da Receita Federal? Ela autua o laranja, dá seguimento à ação fiscal para identificar o verdadeiro dono do dinheiro? Qual é o percentual de sucesso na localização deste? Foram feitas representações contra os bancos que mantinham conta corrente em nome de laranjas ou há instituições financeiras que mantenham com mais frequência? Isso é um caso específico de uma ou outra instituição ou ocorre de forma generalizada? E se a Receita, nesse caso, informa ao Banco Central? A outra, também mais complementar, em relação a uma que foi feita aqui, se não me engano pelo Deputado Márcio Reinaldo Moreira, sobre o setor de exportação, no caso da CPMF é passível de ser compensada — há um debate nesta Casa sobre isso. Isso já vem ocorrendo hoje em relação ao PIS e em relação à COFINS. É possível, há alguma alternativa, há algum estudo sobre isso, de exonerar a CPMF? Basicamente, gostaria de me ater a esses pontos, uma vez que a outra parte que tinha preparado o senhor já informou aqui que cabe ao Secretário do Tesouro, que já esteve até aqui, e ao Ministro do Planejamento. Acho que a vinda do Ministro do Planejamento talvez nos permita esclarecer isso, que é efetivamente sobre a aplicação da CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Tem a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cumprimento o Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo, e esclareço que também fui contemplado em relação à maioria das questões levantadas anteriormente pelos Deputados. Eu só acrescento mais uma, Secretário: se podemos ter aqui a informação de que todos os brasileiros estão pagando a CPMF ou se existem setores, empresas ou, enfim, qualquer caso de algum tipo de recurso judicial que tenha sido vitorioso por certo período ou até hoje? Então, a pergunta



vale para os dois. Temos casos em que alguma medida judicial tenha sido vitoriosa por um período, mas a pessoa, física ou jurídica, agora voltou a pagar, porque a vitória judicial que teve foi derrubada pela Receita Federal? Especialmente, eu gostaria que V.Exa. se dedicasse, na minha resposta, a grandes contribuintes. É lógico que esse é meu interesse maior. E o que está sendo feito — se é que houve algum grande contribuinte ou alguns grandes contribuintes liberados deste pagamento ou estiveram —, o que está sendo feito ou foi feito para recuperar esses créditos? Só isso.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON DIAS – Sr. Presidente, me permita só...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Pois não.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON DIAS – Tem um ponto que eu também gostaria de saber. A imprensa, quando a gente esteve debatendo aqui a isenção das Bolsas, divulgou um dado: que a estimativa dessa isenção, a arrecadação possível — com a não isenção, portanto — seria da ordem de 300 milhões de reais. Eu gostaria de saber se a Receita tem dados sobre isso, se confirma esse valor ou o valor é outro? E qual seria?

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA – Sr. Presidente, só para...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Pois, não.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA – Em cima disso também. Eu, de fato, quase esqueço. Nós, quando debatemos aqui, Secretário, o tema da isenção para as Bolsas, independente da posição mais programática de cada Parlamentar ou de cada partido, levantávamos... E me desculpe se alguém já fez esta pergunta, porque nós aqui temos, infelizmente, múltiplas atividades, que nos chamam para um lado e para outro, não podemos às vezes assistir do início até o fim uma sessão importante como esta. Um dos argumentos fortes que foram ouvidos no plenário da Câmara é que, ao quebrar-se a estrutura de arrecadação da CPMF para um tipo de operação, no caso, operações em Bolsas, nós perderíamos, se não na totalidade, mas em grande parte, a eficácia dos mecanismos fiscalizatórios que advêm do cruzamento da cobrança de CPMF, enfim, da movimentação financeira dos contribuintes com a sua declaração de renda. Então, para além do debate se a CPMF era ou não prejudicial à atividade da Bolsa — considero não prejudicial, mas até um privilégio, inaceitável do meu ponto de vista; a votação terminou sendo



vitoriosa e agora não quero reabrir esse debate —, quero só lhe perguntar, aí, sim, na sua área específica, como Secretário da Receita Federal, que prejuízo nós podemos ter, do ponto de vista fiscalizatório, com esta quebra do pagamento sobre operações em Bolsa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Vou passar a palavra ao Deputado Paulo Magalhães, para completar justamente as três intervenções.

O SR. DEPUTADO PAULO MAGALHÃES – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Ministro Everardo Maciel, é, para nós, motivo de extrema satisfação termos mais uma vez V.Sa. aqui. A CPMF é um imposto que foi instituído para equacionar problemas da saúde e hoje já é um imposto permanente, que já está absorvido pela sociedade brasileira, enfim, já faz parte da cultura do brasileiro a CPMF. Eu gostaria de perguntar a V.Sa. se, em sendo esse um imposto criado para atender à saúde e, mais ainda, à área social brasileira, na qual nós temos uma dívida muito grande... Os recursos arrecadados com a CPMF estão sendo utilizados para pagar ajuste fiscal, Sr. Ministro?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Agora, o Dr. Everardo Maciel. Ele foi chamado de Ministro; ele vai ser Ministro ainda.

(Não identificado) – É Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Deputado, também; agora não, porque ele não se afastou no período adequado.

O SR. DEPUTADO PAULO MAGALHÃES – É o mais forte de todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Mas nós queremos agora que o Dr. Everardo Maciel nos esclareça essas colocações feitas pelos Parlamentares.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Eu respondo, com satisfação, ao Deputado Wellington Dias, os pontos que eu pude notar a V.Exa. Digo o seguinte: primeiro, com respeito a um assunto que não é especificamente sobre a matéria, mas, para não deixar de responder... Trata-se da questão de remuneração. De fato, a remuneração inicial dos quadros fiscais de Técnico da Receita Federal e Auditor da Receita Federal está aquém de outras carreiras, vantagens essas adquiridas posteriormente à edição dessa medida provisória, sobretudo. Então, isso o que V.Exa. diz é verdadeiro. Segundo, se a Receita autua laranjas. Eu digo: não faz muito sentido autuar laranja, porque o laranja foi feito exatamente para desviar a



atenção. (*Risos.*) Então, a não ser o caso de um laranja profissional, cuja remuneração é de tal ordem que, no mercado secundário de fiscalização, ele possa ser autuado, não faz o menor sentido. Então, tem que autuar efetivamente quem está fazendo uso do laranja. O laranja, que nós chamamos, da interposta pessoa, não deve ser objeto de autuação. Portanto, esta é a orientação fiscal: para não autuar; autuar quem está efetivamente atrás. V.Exa. até me permite prestar um esclarecimento, dizendo o seguinte: falamos aqui que nós já fizemos lançamentos, decorrentes de cruzamentos, que vão a 2 mil e 157 pessoas físicas e jurídicas. Originalmente, nós tínhamos um pouco acima, não me recordo o número, de 6 mil. Então, tem muito laranja pela frente. Tem muito laranja a percorrer ainda, para conseguirmos alcançar e, portanto, concluirmos isso.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON DIAS – No caso das instituições financeiras, ela tem alguma...

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não, não. Esse não é o modelo típico a ser utilizado nesse setor, não. Uma empresa, uma pessoa física laranja ou uma empresa... Nós já estamos começando a ver agora, coisa que, para mim... Estou sempre preparado, com o coração aberto, para descobrir novas emoções. Nós já começamos a ver agora empresas laranja, quer dizer, o que antes eram apenas pessoas laranjas. Pode ficar certo de que cada vez isso vai ocorrer com mais sofisticação. Mas nesse setor financeiro não se chegou a esse grau de elaboração ainda não.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON DIAS – A empresa vai ser a laranjeira agora. (*Risos.*)

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Um outro ponto, sobre questões de...

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA – Secretário, desculpe-me, mas nesse ponto ainda, está sendo feito algum tipo de análise para perceber se alguma instituição financeira pode estar tendo atitude mais conivente com contas laranjas, no caso? Quer dizer, em relação às contas laranjas encontradas, fez-se algum tipo de análise para ver se elas incidem mais em algumas instituições financeiras que mereceriam, portanto, conduta mais cuidadosa do Fisco e do Banco Central, porque poderiam estar sendo coniventes com o chamado mercado dos laranjas?



O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Eu entendi a observação de V.Exa. Não tenho nenhuma informação, nenhuma evidência que possa apontar em algum tipo de seletividade nessa informação. Ou seja, ela ocorre não numa instituição, ela ocorre... Não é a instituição exatamente que está envolvida. Quer dizer, os envolvidos são as pessoas que estão fazendo uso disso. Quer dizer, não é a conta que faz uso. A conta é uma coisa neutra. Quem não é neutro é quem cria o laranja, que faz a utilização. Seguramente, certamente existirão casos em que será identificada a convivência de pessoas, de funcionários, de servidores. Certamente, acontecerão coisas desse tipo. Não tenho nenhuma evidência para que possa apontar essa ou aquela instituição financeira. Não tenho nenhuma evidência disso. Seria uma conclusão precipitada ou leviana falar algo dessa natureza. Retorno às observações do Deputado Wellington Dias para falar sobre representação, sobre representações — vamos abrir de maneira mais genérica. Sempre que exista situação que possa configurar indício de crime contra a ordem tributária, fazemos a representação, que fica, por sua vez, suspensa até que se configure o julgamento, a decisão administrativa definitiva no processo administrativo e fiscal. E, aí, uma vez concluído, nós fazemos o encaminhamento para o Ministério Público, no caso do crime contra a ordem tributária. Se existe algum fato que configure infração à legislação sob responsabilidade do Banco Central, nós fazemos a representação ao Banco Central. É menos freqüente. A primeira hipótese é a mais freqüente. Sobre a questão de exportação, V.Exa. também me dá oportunidade de tratar de algo interessante em matéria um pouco, diria, mais controversa. Tentando ser absolutamente exato, é preciso observar o seguinte: não existe obrigação — repito, obrigação, estou sendo cuidadoso nas palavras — de se proceder à desoneração de exportações. O que existe, em verdade, é a permissão de se proceder à desoneração em relação a determinadas hipóteses. Os países, do mundo inteiro, organizados ou participantes da Organização Mundial do Comércio, tentaram estabelecer regras para dizer quando determinado tipo de exoneração é ou não **dumping**. Então, dentro de um pressuposto doutrinariamente consistente, que, no caso dos tributos sobre o consumo, deve ser pago no local onde se consome e não no local onde se produz ou se comercializa para fins de distribuição, diz-se o seguinte: pode-se proceder à desoneração nas exportações dos impostos que



incidem sobre o consumo. É assim, portanto, no caso brasileiro, o ICMS, o IPI, o PIS e a COFINS. E por que nós desoneramos, se é apenas permitido? Desoneramos porque, no comércio mundial bastante agressivo, com muitas disputas comerciais, nós temos que aumentar nossa competitividade; e, podendo desonerar, desoneramos. Nós não podemos fazer o mesmo em relação ao Imposto de Renda. A desoneração do Imposto de Renda configura uma hipótese, eu diria, trivial de **dumping**. Não se pode. Não se pode proceder à desoneração em relação aos impostos incidentes sobre movimentação financeira. Então, isso não é possível, porque configuraria, exatamente, essa dita hipótese de **dumping**. No caso de movimentação financeira, com um detalhe mais específico e particular, que é um imposto que só tem expressão efetiva no Brasil. Diria que, secundariamente, outro país o tem utilizado, com algum êxito, que é a Austrália. Mas não se pode, nem em um caso e nem no outro, proceder-se à desoneração em relação à exportação, porque configuraria essa situação. Estimativa de isenção e Bolsa. Primeiro, quero dizer algo para que ninguém tenha a menor dúvida. O Deputado Sérgio Miranda aqui disse que a Bolsa, ela própria, não paga CPMF, assim como o Fundo de Investimento na Bolsa nunca pagou CPMF, não constitui vantagem adicional. Agora, em relação às operações em Bolsas não incluídas na hipótese que eu mencionei, eu posso dizer que a arrecadação anual da CPMF — e repito bem: anual — seria de 300 milhões. É claro que, se isso acontece em alguns meses do ano, eu tenho que proporcionalizar. O Deputado Henrique Fontana fez algumas indagações aqui sobre se todos os brasileiros pagam CPMF. Eu diria que não. Afora a hipótese óbvia de uma pessoa que sonogou, as instituições financeiras nas operações tipicamente financeiras não pagam CPMF. E, aí, eu acho que é, talvez, uma explicação para o êxito da CPMF no Brasil, sem os defeitos que se presumiria que teria a introdução de um Imposto sobre Movimentação Financeira. Nós não fazemos incidir o imposto nessas operações interfinanceiras. E, ao não fazer, nós preservamos o setor financeiro dessa situação. Só alcançamos para além do setor financeiro e, ao mesmo tempo, asseguramos fórmula exitosa de cobrança da CPMF. Essa é a grande diferença. Eu posso dizer que muitos centros de estudos tributários no mundo estão estudando, inclusive examinando, prospectando, se essa é uma boa explicação para o êxito da CPMF no Brasil.



A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – Secretário, desculpe-me, mas tenho uma dúvida exatamente em cima do que o senhor está falando. Se o senhor está falando que não vai fazer a cobrança em operações entre sistema financeiro...

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não, não. Não é que não faço. Nunca foi.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – Nunca foi feito.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – É, nunca foi, porque a lei não prevê.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – Então, me veio a pergunta: um banco como o Itaú, que tem lucro líquido de mais de 2 bilhões, quando ele faz essa transação financeira com outro banco que tem lucro líquido de valor igual a esse, quanto de CPMF está sendo deixada de cobrar de quem mexe com muito dinheiro e tem lucro líquido desse valor, mas que se cobra de quem tem lá sua continha, o seu salariozinho — que manda o dinheiro para mãe, recebe o dinheiro do filho? Esse vai pagar a CPMF. Agora, uma instituição que tem 2 bilhões de lucro líquido não pagar CPMF, fica difícil até entendermos isso.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Claro, mas posso explicar, sem nenhuma dificuldade. Então, primeiramente, digo o seguinte: possível cobrar é, mas certamente — e aí nós entramos no domínio da linha puramente especulativa, teórica — seria o fracasso da CPMF, e essa foi a explicação do fracasso da CPMF e outras formas de cobranças em outros países do mundo. Então, essa é uma operação de intermediação financeira entre bancos, não é nem entre contribuintes. Não é para além do banco. É dentro da própria instituição financeira. Essas operações não são tributadas em nenhuma espécie. Então, poder cobrar, poderia. Possivelmente, no meu modo de entender, resultaria em efeito nulo, porque aí resultaria exatamente no fracasso total da CPMF. E isso não tem a ver — devo dizer a V.Exa. que esse é o ponto central —, sem mencionar qualquer banco e nenhum banco em particular, isso não tem nenhum efeito sobre o lucro de banco. O lucro do banco é obtido na operação que ele tem com seus clientes, e não nas operações entre bancos. Portanto, esse efeito é nulo. Não explicaria nada dessa natureza. Seguindo a pergunta do Deputado que eu não concluí, ainda dizendo o seguinte: Portanto, eu explicava que quem não pagava... Se existe alguma suspensão



decorrente de ação judicial. Portanto, ainda não foi encerrada a lide em virtude de cassação, suspensão, de julgamento. Primeiro, digo o seguinte: em relação a essa matéria, apenas para esclarecer V.Exa., quem administra as ações fiscais no âmbito Judiciário é a Procuradoria da Fazenda Nacional, não a Secretaria da Receita Federal, em virtude de norma constitucional. Entretanto, eu posso dizer que não conheço mais nenhum caso onde existe a suspensão em virtude de decisão judicial. Mas a responsabilidade pelo trabalho é da Procuradoria da Fazenda, não é da Receita Federal. V.Exa. me pergunta, e acho que tem um pouco de conexão com a indagação do Deputado Wellington Dias, sobre Bolsas e, agora não mais, resultado arrecadatário, mas sim eficiência fiscalizatória. Portanto, tomando sobre outra vertente a questão, para dizer a V.Exa. que respondo "sim" e "não". Sem dúvida nenhuma, todas as vezes, como havia mencionado, que eu tenho um fato gerador que deixa de ser alcançado pela CPMF e eu digo, além disso, que a CPMF é uma ferramenta auxiliar da fiscalização, é evidente que naquele setor eu não terei essa informação e, portanto, perdi eficiência fiscalizatória. Porém, não posso dizer que perdi — e aí eu respondo "não" — eficiência fiscalizatória total.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON DIAS – Eu queria só, Sr. Presidente... Nesse caso, uma situação em que a arrecadação pudesse ser só para efeito fiscalizatório, ou seja, arrecada-se e tem-se uma forma de devolução, não seria uma alternativa?

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Eu defendo. Ontem, eu fazia uma exposição, chamando a atenção disso. Eu separo a CPMF em dois planos. Hoje, este Governo nem nenhum governo que o suceder poderá dispensar a arrecadação da CPMF por um bom período. Eu não tenho menor dúvida de que isso não é solução possível em médio prazo. E espero — tenho certeza — que o tempo comprove exatamente isso que estou mencionando. Agora...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON DIAS – O senhor está falando só da Bolsa?

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não, eu estou falando de toda a CPMF. Agora, segundo ponto. Em médio prazo, a partir de mal definida, mal estudada e mal planejada, reestruturação do gasto público brasileiro, nomeadamente do federalismo fiscal brasileiro, em particular, no qual poderia ser



possível uma redução dos gastos públicos nacionais, é provável que não se necessite da CPMF no tamanho que é hoje. Isso inspiraria dois tipos de caminho. Um caminho que V.Exa. aventou, que, mantida a mesma alíquota, permitisse sua compensação com outros tributos. Um outro seria não permitir a compensação, porém com a alíquota mais baixa. E é claro que ambas as soluções teriam o mesmo efeito. Seriam soluções alternativas, soluções convergentes, com o mesmo objetivo. Portanto, digo isso para concordar com V.Exa. O Deputado Paulo Magalhães me fez uma indagação sobre o uso da CPMF em relação à saúde. Eu devo dizer, Deputado, que infelizmente, por não dispor de informações, não sou capaz de esclarecer o uso que se fez da arrecadação da CPMF — se para cobertura de qualquer tipo de ajuste fiscal ou não. A minha convicção, que eu diria aqui sem dispor de informações, portanto, a convicção decorrente de entender e acreditar nas pessoas que conosco trabalham em outras áreas de Governo, é de que tenha sido feito o uso estabelecido na legislação para a CPMF.

O SR. DEPUTADO PAULO MAGALHÃES – Quer dizer, o senhor acredita que não se usou a arrecadação para pagar ajuste fiscal?

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Repito: eu não sou capaz de demonstrar. Eu não tenho elementos para demonstrar, mas acredito que não.

O SR. DEPUTADO PAULO MAGALHÃES – Muito obrigado, Ministro.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – Eu queria fazer mais uma perguntinha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Pois não, Deputada Angela.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – O senhor falou que, passando de banco para banco, a CPMF não é cobrada sobre o lucro, que, em operações de banco para banco, não é cobrada. Como fica o envio de recursos financeiros de pessoas para paraísos fiscais, exatamente o que tinha perguntado ao senhor antes?

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Pois não. Aí, não há distinção se se trata de paraíso fiscal ou não. Há cobrança da CPMF em qualquer tipo de crédito, qualquer tipo de saque. Qual é a razão...

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN – ... é de banco para banco.

(Intervenção inaudível.)



O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Não, mas não é de banco para... Aí, saiu do País. Operação interfinanceira é dentro do país, da qual estamos falando. Mas por que, para paraíso fiscal, nós temos alíquotas majoradas? Temos alíquotas majoradas em relação a paraíso fiscal pela seguinte lógica: se é um paraíso fiscal, ele não paga Imposto de Renda. Então, em relação a Imposto de Renda, na transferência para lá, como nós dizemos bem-humoradamente, já que ele não pagará o imposto lá, que pague aqui. Estou seguro de que somos o único país do mundo que dá tratamento tributário diferenciado em relação a operações com paraísos fiscais. Não existe nenhum outro país do mundo que faça isto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Bom, meus amigos, já vamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO HENRIQUE FONTANA – Peço sessenta segundos para apresentar uma bem-humorada sugestão que, ao mesmo tempo, é um sério assunto ao nosso Secretário da Receita. Eu não consegui descobrir ainda qual é o bem que faz à humanidade um paraíso fiscal. Acho que nenhum. Então, eu gostaria de sugerir ao nosso Secretário da Receita, se concordar com isso, que dissesse ao Presidente da República que, nos espaços, nos fóruns internacionais onde ele debate em nome do País, ele passasse a defender o fim dos paraísos fiscais, por decisão de caráter global. Isso podia ajudar muito todos os países pobres como o nosso.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Posso responder, usando os trinta segundos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Pode.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Ele tem feito isso, e nós, da Receita, temos feito. A despeito, também bem-humoradamente, de continuar, há quem diga que os paraísos fiscais, e isso vai agora cair em cima das minhas costas, existem porque antes deles existiram os infernos fiscais. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Vamos passar a palavra agora ao nosso Relator, Deputado Ronaldo Caiado, para concluirmos, porque a Ordem do Dia já se inicia.

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO – Sr. Secretário, Presidente, demais membros da Comissão, Secretário Everardo Maciel, nós gostaríamos agora, depois



que já caminhamos por paraísos fiscais, por imposto único, por tanta coisa, eu gostaria de voltar ao objetivo daquele que é o tema específico da Comissão Parlamentar de Inquérito, para a qual tenho, com a participação de todos os membros desta Comissão, de apresentar um relatório. Por isso, é extremamente importante que tenhamos documentos, por parte de V.Sa., que nos dê dados referentes ao motivo da fiscalização desta CPI. Ou seja, nós temos grandes empresas, ou até mesmo grandes clientes, que se beneficiam de corretoras de valores imobiliários ou de contas nos próprios bancos para fugir do pagamento da CPMF, conforme V.Sa. citou os vários casos autuados pela Receita Federal. É importante termos a quantidade dessas empresas, o nome delas, os valores, as multas que foram aplicadas e se a essas multas foram, ao serem recebidas, acrescidas com o valor da CPMF também. E um ponto importante para nós é se realmente as punições que essas instituições financeiras e empresas estão recebendo as desestimulam a continuarem praticando esse tipo de sonegação. Indago se elas são penalizadas temporariamente ou se é possível que a Receita retroaja desde a primeira operação quando elas realmente se beneficiaram pelo não pagamento da CPMF. Então, em relação a esses pontos é que... Eles são importantes para nós, porque, como a Receita Federal não nos pode responder para onde esse dinheiro está indo, e ela é responsável especificamente pela fiscalização da arrecadação da CPMF, nós precisamos, dentro da CPI, de documentos, e que, principalmente, V.Sa. nos repasse eles para podermos, aí, sim, sustentar nosso relatório. E também, com a discussão que teremos com o Banco Central e com os outros Ministros, vamos aí poder evoluir, passo a passo, em relação ao assunto, com o qual todos temos um compromisso: por quem, realmente, a CPMF está sendo burlada e por que ela não chega ao seu objetivo final no atendimento da saúde, objetivo da Comissão Parlamentar de Inquérito. Outro ponto importante. V.Sa. coloca que não conhece nenhum caso em que a instituição tenha arrecadado e não tenha repassado, mas V.Sa. me transfere este difícil gráfico, porque a oscilação existente é em decorrência de leis, às vezes, de ações judiciais, de alterações de alíquotas, que interferem exatamente naquela pergunta inicial, de que inexistente rotina de arrecadação mensal. Eram exatamente esses os pontos para que nós pudéssemos evoluir no relatório, tendo, de V.Sa., documentos comprobatórios para



que possamos expandir nossas ações também e até sustentar nossas perguntas junto ao Banco Central para, aí, finalizarmos a parte específica da arrecadação da CPMF. Era o que eu gostaria de dizer, Sr. Presidente. Era o que tinha a colocar ao Sr. Secretário Everardo Maciel e agradeço mais uma vez sua presença e pela elucidativa apresentação e respostas nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Tem a palavra o Dr. Everardo Maciel.

O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL – Deputado Ronaldo Caiado, observada nossa competência legal, observadas as regras de sigilo aplicáveis à matéria desde a competência da Comissão, em virtude do que está estabelecido na Constituição, nós estamos absolutamente disponíveis para informar, de maneira agregada, os dados que aqui apresentamos, e com o maior prazer fazemos. Apenas e tão-somente à luz de solicitação formalizada pela Comissão, teremos o maior prazer de colaborar com V.Exa.

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Átila Lira) – Nós queremos agradecer a grande contribuição do Dr. Everardo Maciel sobre matéria de importância maior para nós, que é a questão da CPMF. Sua contribuição foi até doutrinária em relação a matérias tributárias. Eu falava para ele que sua presença aqui entre nós teria significado muito maior do que ele estava imaginando, não só com relação especificamente a esclarecer a questão da CPMF, mas também para nos dar a dimensão da CPMF na sua importância para fiscalização e na sua permanência como tributo que o Congresso deverá, num momento ou outro, validá-lo definitivamente. Portanto, agradeço a todos pela presença, especialmente ao Dr. Everardo Maciel e aos Srs. Parlamentares. Está encerrada a reunião.